



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 26 DE MAIO 2021.

Proibição de admissão de condenados por violação a Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) nos quadros da Administração Pública Municipal de Eunápolis Bahia, e providencias correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BAHIA, no uso de suas atribuições, em consonância com Art. 25 da Lei Orgânica Municipal, Art. 112 do Regimento Interno, aprova e faz valer a seguinte Lei;

Art.1º. Fica vedada a nomeação de condenados nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Administração Pública Municipal de Eunápolis - Bahia.

Parágrafo único. Inicia essa vedação após confirmação da decisão de primeira instancia por órgão colegiado de segundo grau.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis-Bahia, em 26 de maio de 2021.


CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal